



PROTOCOLO Nº	18.714-3/2016
PRINCIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
GESTOR	ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR
ASSUNTO	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

Com base no artigo 137, alínea “i”, do Regimento Interno TCE/MT, encaminho os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2019.

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017.